

## **Bolsas de Estudo por Mérito**

**Anos Letivos: 2017/2018 e 2018/2019**

**CrITÉrios previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho,  
alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro**

A selecção dos estudantes a quem são atribuídas as bolsas de mérito é realizada com base na média das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito, arredondada às centésimas, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times E_i)}{\sum_{i=1}^n E_i}$$

em que:

- $M$  – média das classificações das unidades curriculares;
- $N_i$  – classificação da unidade curricular  $i$ ;
- $E_i$  – ECTS da unidade curricular  $i$ ;
- $i - n$  unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito.

Serão seleccionados os estudantes com o valor de  $M$  mais elevado, desde que não inferior a 16, e tendo por limite o número máximo de bolsas atribuídas à ESTGOH.

Em caso de empate, consideram-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Classificação mais elevada obtida numa das unidades curriculares que integra o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito;
2. Inscrição em ano curricular mais avançado;
3. Na impossibilidade de não se aplicar os pontos 1 e 2, acima referidos, os mesmos se aplicarão às classificações do ano letivo imediatamente anterior pela mesma ordem.

Oliveira do Hospital, 04 de junho de 2020.

O Presidente,

---

(Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga)